



BOLETIM INTERNO DIGITAL

Ano 5
Número 52
2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

➤ SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 3305/GAB/DGPC/PCSC, de 07/12/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 672/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20774, de 22/05/2018, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **MARCIO SCHUTZ**, mat. nº 0920282-0-01, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **EDUARDO PEDRINI**, mat. nº 0951786-3-04, para exercer a função do Titular da 2ª DPCO- LAGES, no citado período, em razão da Licença-Prêmio do Titular.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 3372/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 138138/2023, **ODILON ANTUNES DOS SANTOS**, mat. nº 0178289-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CURITIBANOS para a DRP- CURITIBANOS, com efeitos a contar de 11/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3373/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2023.

RETIFICAR, a Portaria nº 3300/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 51/2023, de 13/12/2023, que designou o Servidor **DEYVID TRANCHE LIMA**, matrícula nº 0392472-6-01, para responder cumulativamente pela DPCAMI- JOACABA e pela DRP- JOACABA, em razão de Licença Prêmio do Titular, na parte referente ao período. Onde se lê "de 17/01/2024 a 13/02/2024", leia-se: **de 19/01/2024 a 17/02/2024**.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3374/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2023.

RETIFICAR, a Portaria nº 3283GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 51/2023, de 13/12/2023, que designou o Servidor **MARCELO MARINS**, matrícula nº 0381824-1-01, para responder cumulativamente pela DPCO- JOACABA e pela DIC- JOACABA, em razão da ausência de Delegado no local, na parte referente ao período. Onde se lê "de 15/01/2024 a 13/02/2024", leia-se: **de 19/01/2024 a 17/02/2024**.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3375/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2023.

RETIFICAR, a Portaria nº 3298/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 51/2023, de 13/12/2023, que designou o Servidor **GILMAR ANTONIO BONAMIGO**, matrícula nº 0262529-6-01, para responder cumulativamente pela DRP- JOACABA e pela DIC- JOACABA, no período de 01/01/2024 a 14/01/2024 e de 14/02/2024 a 31/07/2024, em razão de ausência de Delegado no local, na parte referente aos períodos que deverão ser: **de 01/01/2024 a 18/01/2024 e de 18/02/2024 a 31/07/2024**.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3376/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GABRIEL LUIZ MARCONDES**, mat. nº 0994287-4-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SOMBRIO e pela DIC- ARARANGUA, no período de 20/01/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0655848-8-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3377/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RUDNEI SOARES HENRIQUE**, mat. nº 0161439-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- RODEIO e pela DPMU- APIUNA, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0381903-5-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3378/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS DAVANSO MENDONCA**, mat. nº 0992304-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- ABELARDO LUZ e pela DRP- XANXERE, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0378411-8-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3379/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PEDRO DOS SANTOS**, mat. nº 0291941-9-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GUABIRUBA e pela DPMU- BOTUVERA, no período de 20/12/2023 a 08/01/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0963867-9-02.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3380/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GUILHERME AUGUSTO BESSA FERRO**, mat. nº 0627007-7-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- MONTE CARLO e pela DPMU- IOMERE, no período de 06/01/2024 a 04/02/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0364399-9-02.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3381/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VIVIAN GARCIA SELIG**, mat. nº 0378406-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- LAGUNA e pela CPP- LAGUNA, no período de 01/01/2024 a 23/01/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3383/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PEDRO HENRIQUE LUSSOLLI**, mat. nº 0983187-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- BOTUVERA e pela DPMU- GUABIRUBA, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0291941-9-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3384/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **HELDER BITTENCOURT GUAREZI**, mat. nº 0983187-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO MARTINHO e pela DPMU- GRAVATAL, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0331925-3-02.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3385/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 136025/2023, **KALEU MANDEL**, mat. nº 0644111-4-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCO- SAO JOAO BATISTA para a DPCAMI- JOINVILLE, com efeitos a contar de 02/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3386/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 136025/2023, **MAGDA LINZMEYER BERTO**, mat. nº 0625188-9-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI- JOINVILLE para a DPCO- SAO JOAO BATISTA, com efeitos a contar de 02/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3388/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1845/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 43/2022, de 28/09/2022, a qual designou a Função de Titular da DPCO- BALNEARIO PIÇARRAS, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **RODRIGO DUARTE DE ANDRADE**, matrícula nº 0650542-2-01, com efeitos a contar de 18/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3389/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei 6843, de 28/07/1986, **RODRIGO DUARTE DE ANDRADE**, mat. nº 0650542-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na DPCO- BALNEARIO PICARRAS, para prestar serviços na DIC- SAO BENTO DO SUL, conforme processo PCSC 129813/2023, com efeitos a contar de 18/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3390/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 923/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 11/2023, de 08/03/2023, a qual designou a Função de Titular da DPCAMI - CONCORDIA, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **EDUARDO LACERDA BOARETTO**, matrícula nº 0981439-6-01, com efeitos a contar de 14/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3391/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 921/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 11/2023, de 08/03/2023, na parte referente à designação para prestar serviços na DPCAMI- CONCORDIA, relativa ao servidor **EDUARDO LACERDA BOARETTO**, mat. nº 0981439-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, retornando para a sua lotação DPCO- IPUMIRIM, com efeitos a contar de 14/01/2024, conforme processo PCSC 138920/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3392/GAB/DGPC/PCSC de 14/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUIZ ANGELO DE ASSIS LACERDA MOREIRA**, mat. nº 0249893-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DDTCA- ITAJAI e pela DRP- ITAJAI, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0210396-6-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3393/GAB/DGPC/PCSC de 14/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO**, mat. nº 0378463-0-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DECAP- DEIC e pela DRACO- DEIC, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658331-8-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3394/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 1844/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 43, de 28/09/2022, referente a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **GRACE MARY DE ALMEIDA CLOS**, mat. nº 0312063-5-02, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, e **DESIGNAR** a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **PRISCILLA CEMIN**, mat. nº 0322783-9-01, para exercer a função de Titular da 2ª DPCO- ITAJAI, no citado período, em razão das férias do Titular.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3395/GAB/DGPC/PCSC de 14/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANTONIO MARCIO CAMPOS NEVES**, mat. nº 0392447-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- CRICIUMA e pela DPCO- ORLEANS, no período de 02/01/2024 a 26/01/2024, em razão de LTS do Titular, mat. nº 0662826-5-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3396/GAB/DGPC/PCSC de 14/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JORGE GHIRALDO**, mat. nº 0167682-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- CRICIUMA e pela DPCO- URUSSANGA, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0929193-8-02.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3397/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 3193/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 49/2023, de 29/11/2023, que designou o Servidor **RICARDO MAURINO MELO**, matrícula nº 0396214-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO LOURENCO DO OESTE e pela DPCO- QUILOMBO, no período de 21/12/2023 a 04/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0373379-3-03, conforme processo PCSC 131726/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3399/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023.

RETIFICAR, a Portaria nº 2468/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 41/2023, de 04/10/2023, que designou o Servidor **CASSIANO TIBURSKI**, matrícula nº 0926428-0-02, para responder cumulativamente pela DIC- MAFRA e pela DPCO- ITAIOPOLIS, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023, em razão de ausência de Delegado no local, na parte referente ao período que deverá ser: de 01/11/2023 a 03/12/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3401/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VANDERLEI ANTONIO CORREA**, mat. nº 0981408-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO DOMINGOS e pela DPCO- QUILOMBO, no período de 21/12/2023 a 04/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0373379-3-03.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3402/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº DETRAN 79584/2023, **ALDANEI CELESTE MARTINS SCHE**, mat. nº 0190273-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPTUR- FLORIANOPOLIS para a DGPC- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 24/10/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3403/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DIEGO PARMA**, mat. nº 0981457-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- SAO JOSE e pela CPP- SAO JOSE, no período de 27/11/2023 a 06/12/2023, em razão de LTS do Titular, mat. nº 0362570-2-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3404/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 1820/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 52/2020 de 30/12/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS**, mat. nº 0362550-8-01, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **BRUNO SINIBALDI**, mat. nº 0953578-0-01, para exercer a função do Titular da DPCO- RIO NEGRINHO, no citado período, em razão das férias do Titular.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3405/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 137400/2023, o Servidor **RAFAEL RENGEL**, mat. nº 0667829-7-04, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- ITUPORANGA, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3406/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 137400/2023, o Servidor **CRISTIAN CLEBER TENFEN**, mat. nº 0974133-0-02, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO- ITUPORANGA, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3407/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da CPP- CHAPECO, com efeitos a contar de 01/12/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3408/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE**, mat. nº 0981398-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CAPIVARI DE BAIXO e pela 2ª DECOR- TUBARÃO, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981145-1-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3409/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ADRIANO LESSA HEIDEMANN**, mat. nº 0928105-3-02, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GRAO PARA e pela DPMU- PEDRAS GRANDES, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em razão de Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0365846-5-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3410/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PAULO ROBERTO RECH**, mat. nº 0287156-4-03, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SANTA ROSA DE LIMA e pela DPMU- SAO LUDGERO, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em razão de Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0658434-9-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3411/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS DE SA REZENDE**, mat. nº 0992303-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- TUBARAO e pela CPP- TUBARAO, no período de 01/01/2024 a 31/01/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3412/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GABRIELA TISOTT FRUET**, mat. nº 0605190-1-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- JAGUARUNA e pela DTCA- TUBARAO, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3413/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JUCINES DILCINEIA FERREIRA**, mat. nº 0658563-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- BRACO DO NORTE e pela DRP- TUBARAO, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0330683-6-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3414/GAB/DGPC/PCSC de 15/12/2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, conforme processo nº PCSC 124682/2023, **DESIGNA** o servidor **NICOLA PATEL FILHO**, mat. nº 0372097-7-03, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, atualmente prestando serviços na DPCO- TUBARAO para continuar atuando/presidindo o Inquérito Policial nº 381.23.00114, da DPCO- IMBITUBA, assim como outras investigações conexas ou que sejam decorrentes dos fatos apurados no referido Inquérito até a sua devida conclusão.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3419/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 2886/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 46/2023, de 08/11/2023, referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **ROMILDO PARNO**, mat. nº 0226351-3-01, no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, **FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA**, mat. nº 0605193-6-01, para exercer a função do Titular da DPCO- INDAIAL, no citado período, em razão das férias do Titular.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3421/GAB/DGPC/PCSC de 18/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI**, mat. nº

0312888-1-03, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- BLUMENAU e pela DIC- BLUMENAU, no dia 19/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658301-6-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3422/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2023.

CESSAR EFEITOS, da Portaria nº 30/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 30/2021, de 28/07/2021, na parte referente à designação para prestar serviços no GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO, relativa ao servidor **ADALBERTO LUIZ SAFANELLI**, mat. nº 0187522-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, retornando para a sua lotação 1ª DPCO- SAO JOSE, com efeitos a contar de 01/01/2024, conforme processo PCSC 139953/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3423/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **YURI JUNIEH MIQUELUZZI**, mat. nº 0392528-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- CRICIUMA e pela DRP- CRICIUMA, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0356706-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3424/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO DE MENDONCA**, mat. nº 0928320-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PORTO UNIAO e pela DIC- PORTO UNIAO, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3425/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WELLINGTON GUSTAVO SPIACCI**, mat. nº 0650186-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- PORTO UNIAO e pela DPCAMI- PORTO UNIAO, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3427/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

CESSAR EFEITOS, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, da designação de **ALVARO ROCHA DE CARVALHO**, mat. nº 0216064-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU- POUZO REDONDO, conforme constou na Portaria nº 915/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 19.386, de 01/08/2012, com efeitos a contar de 13/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3428/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

DESIGNAR, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, de acordo com o art. 78º, parágrafo único, da LC 453 de 05/08/2009, **SAMARA PAZINI**, mat. nº 0619431-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- POUZO REDONDO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 13/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3429/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 93365/2023, **BRUNELA CASTIGLIONI GUIDONI**, mat. nº 0970365-9-01, PSICOLOGO POLICIAL CIVIL, da DPCO- BIGUACU para a DPCAMI- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 27/10/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3430/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VINICIUS RITTERBUCH**, mat. nº 0992271-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela 5ª DECOR- CHAPECO e pela 3ª DPCO- CHAPECO, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0293563-5-03.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3431/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

CESSAR EFEITOS, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1860, de 13/04/2022, da designação de **BRUNO FABRICIO MORAIS**, mat. nº 0957422-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- CORONEL MARTINS, conforme constou na Portaria nº 892/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 29/2020, de 20/07/2020, e **REMOVE-LO**, segundo o inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 131582/2023), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da DPCO- CORONEL MARTINS para o NOC- SAO LOURENCO DO OESTE, com efeitos a contar de 15/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3432/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 140933/2023, **UILIAN HENRIQUE DA SILVA DROHSON**, mat. nº 0620841-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- VIDEIRA para a DPCO- TANGARA, com efeitos a contar de 03/01/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3433/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLAUDIO MENEZES VIEIRA**, mat. nº 0328773-4-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- CHAPECO e pela DIC- CHAPECO, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0605217-7-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3434/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PAULO CAIXETA BRAGA JUNIOR**, mat. nº 0953638-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DECOR- DEIC e pelo LAB-LD- DEIC, nos períodos de 15/12/2023 a 22/12/2023 e 02/01/2024 a 21/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0356696-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3435/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO**, mat. nº 0981494-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- TUBARAO e pela DPCO- BRACO DO NORTE, no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658563-9-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3436/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

REMOVED, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC140005/2023, **GUSTAVO RIBEIRO DRUMMOND**, mat. nº 0969839-6-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU- POUSO REDONDO para a DPCO- SAO JOAQUIM, com efeitos a contar de 19/02/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3437/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

REMOVED, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 140005/2023, **ANDRE LUIS BUGHAY**, mat. nº 0692410-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- SAO JOAQUIM para a DPMU- POUSO REDONDO, com efeitos a contar de 19/02/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3438/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela CPP- CHAPECO e pela DRP- CHAPECO, no período de 31/12/2023 a 29/01/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0650227-0-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3439/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

REMOVED, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 140499/2023, **CHRISTYAN DAGO PRADO ANDERSON**, mat. nº 0655702-3-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da 2ª DPCO- FLORIANOPOLIS para a DPCO- TIJUCAS, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3440/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JANAINA COVRE EUGENIO**, mat. nº 0367003-1-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- TREZE DE MAIO e pela DPMU- SANGAO, no período de 17/01/2024 a 15/02/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0292021-2-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3441/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO**, mat. nº 0330683-6-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- TUBARAO e pela DDTCA- TUBARAO, no período de 22/01/2024 a 30/04/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3442/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ADRIANO BONI**, mat. nº 0658569-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- GARUVA e pela CPP- JOINVILLE, no período de 24/12/2023 a 15/01/2024, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3443/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 2737/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 45/2023, de 01/11/2023, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **RODOLFO FARAH VALENTE FILHO**, mat. nº 0378446-0-01, no período de 12/12/2023 a 28/12/2023, e **DESIGNAR** a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **MARIANA OLIVEIRA LUIZ**, mat. nº 0379769-4-03, para exercer a função do Titular da 1ª DPCO- ITAJAI, no citado período, em razão de LTS do Titular.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3448/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 135548/2023, a Servidora **MARISTELA SCHNEIDER**, mat. nº 0980892-2-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- SAO MIGUEL DO OESTE, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3449/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 135548/2023, o Servidor **DOUGLAS ARCARI**, mat. nº 0625044-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO- SAO MIGUEL DO OESTE, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3450/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 75842/2023, o Servidor **IVAN ROGERIO HEPP**, mat. nº 0658530-2-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 18/12/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3451/GAB/DGPC/PCSC, de 19/12/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 75842/2023, o Servidor **JOSE ALBERTO BARDDAL DRUMMOND**, mat. nº 0620802-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 18/12/2023.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

RESOLUCAO Nº 21/GAB/DGPC/PCSC de 12/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22165 DE 15/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o artigo 41-D, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 741, de 2019 (redação incluída pela Lei n.º 18.646, de 2023); o artigo 23 da Lei Complementar n.º 55, de 1992; e tendo em vista o que consta no processo PCSC 131260/2023;

Considerando que anualmente ocorre no Estado de Santa Catarina a Operação Veraneio;

Considerando que normalmente os Delegados de Polícia em exercício nos municípios afetados pelo fluxo de turistas solicitam reforço policial para desenvolver seus trabalhos de polícia judiciária no período de veraneio;

Considerando que em todas as regiões do Estado de Santa Catarina há fluxo de turistas durante o verão e que em razão disso a PCSC experimenta incremento significativo de demanda, inclusive quanto a procedimentos flagranciais;

Considerando que, a teor do artigo 3º § 3º da Lei n.º 16.774/2015, é possível, observadas as formalidades legais, a instituição de escala de plantão diversa daquelas previstas no caput deste preceito, desde que para evento específico e por tempo determinado, como é o caso;

Considerando que consubstanciam princípios da Lei n.º 16.774/2015 a compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada, bem como o repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas;

Considerando que, a teor da Resolução n.º 008/GAB/DGPC/PCSC/2020, faz parte do Planejamento Estratégico da Polícia Civil 2019-2023, conforme item 12, "garantir a saúde do policial", e que retrata medida prática disso a instituição de escala de plantão diferenciada para àquelas circunscrições policiais com elevado número de autos de prisão em flagrante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída escala de plantão de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso, de 1º de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024.

Art. 2º A escala em questão poderá ser adotada pela Delegacia Regional de Polícia ou pela Diretoria de Polícia em Florianópolis desde que estas tenham registrado no ano anterior lavratura igual ou superior a 1.000 (um mil) autos de prisão em flagrante, excluindo-se todos os demais procedimentos flagranciais.

Parágrafo único. Para efeito do quantitativo de que trata o caput:

I - fica admitido o somatório de autos de prisão em flagrante entre Delegacias Regionais de Polícia ou entre Delegacias Regionais e a Diretoria de Polícia em Florianópolis, desde que tais unidades policiais componham a mesma Central Macrorregional, cumprindo neste caso à Diretoria de Polícia respectiva a decisão pela adoção ou não da escala; e

II - serão consideradas as informações disponíveis no software Boa Vista.

Art. 3º O Policial Civil deverá compensar as horas insuficientes decorrentes da presente escala, dentro do mesmo mês, até o quantitativo legal.

Parágrafo único. A compensação será determinada pelo Delegado Regional ou Diretor de Polícia, conforme o caso, e ocorrerá preferencialmente mediante saldo positivo de horas, sem prejuízo ao disposto na Lei n.º 16.774, de 2015.

Art. 4º A adoção da presente escala deverá ser materializada em processo eletrônico (SGPe), instruído com deliberação fundamentada de Delegado Regional de Polícia ou do Diretor de Polícia em Florianópolis ou, ainda, em caso de Central Macrorregional de Polícia, de Diretor de Polícia, e deverá ser informada à GEPES/DIAF, respeitada a cadeia hierárquica, para conhecimento e providências operacionais cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 22/GAB/DGPC/PCSC/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22165 DE 15/12/2023

Regulamenta o § 6º do art. 9º-E da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, estabelecendo as atribuições e responsabilidades do Supervisor Administrativo e do Supervisor Operacional.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta nos autos dos processos PCSC 9822/2022, PCSC 18591/2023, PCSC 120249/2023 e PCSC 87910/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os integrantes do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, quando indicados pela chefia imediata, nos termos do art. 9º-E, § 1º, inciso VII, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986, exercerão as seguintes supervisões, não cumulativas entre si, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo:

I – Supervisor Administrativo; e

II – Supervisor Operacional.

Art. 2º O Supervisor Administrativo é o responsável por supervisionar, ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob autoridade desta:

I – as funções de secretariado da unidade policial a qual está vinculado;

II – o controle, o registro e a adoção das providências necessárias referentes aos documentos e aos objetos que aporem ou interessem à unidade policial;

III – o controle, o registro e a adoção das providências necessárias no tocante aos afastamentos legais e convocações dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade ou à circunscrição regional;

IV – a notificação compulsória à Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Gerência de Gestão de Pessoas da PCSC (CSO/GEPES), em até 48 (quarenta e oito) horas, das seguintes ocorrências:

a) acidente em serviço;

b) apresentação de atestado médico pelo policial civil, independente do tempo de afastamento, quando a patologia indicada for CID-F, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;

c) apresentação de atestado médico pelo policial civil com indicação de afastamento por período superior a 3 (três) dias, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;

d) incidentes críticos durante o trabalho policial, especialmente eventos de alto risco, tais como: confronto armado com morte ou lesão grave e tentativa ou suicídio de colega no ambiente de trabalho, bem como qualquer outro evento que tenha causado impacto emocional aos policiais civis envolvidos; e

e) necessidade de assistência em caso de desastres naturais;

V – o preenchimento de formulários, planilhas e arquivos eventualmente necessários;

VI – a manutenção e a atualização dos livros de registro e controle da unidade policial;

VII – a conferência, o controle e a manutenção do patrimônio da unidade;

VIII – a manutenção, a organização, a limpeza e a regularidade da estrutura física, interna e externa, da unidade policial;

IX – a adoção das providências necessárias ao reparo da estrutura física, bem como ao conserto, manutenção, organização, limpeza e substituições dos equipamentos, eletrônicos e móveis vinculados à unidade policial;

X – as providências referentes aos orçamentos necessários à aquisição de bens e/ou serviços, bem como ao recebimento dos materiais de trabalho e limpeza da unidade policial;

XI – o acesso diário às contas de e-mail institucional, SGPe, EPROC e demais sistemas utilizados no exercício de Polícia Judiciária e Investigativa, dando-se os encaminhamentos pertinentes;

XII – a conferência do regular preenchimento das jornadas de trabalho dos agentes da autoridade policial e o respectivo lançamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);

XIII – a fiscalização do regular atendimento ao público, dos serviços prestados por terceirizados e estagiários, do horário de abertura e fechamento da unidade policial, bem como do cumprimento das atribuições inerentes aos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, de acordo com os atos normativos e as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

XIV – a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e

XV – demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.

Art. 3º O Supervisor Operacional é o responsável por supervisionar ou executar pessoalmente, a critério da chefia imediata e sob a autoridade desta:

I – a organização do estacionamento da unidade policial, de acordo com as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

II – a produtividade investigativa e cartorária dos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial;

III – a conferência, o controle, a manutenção e a limpeza da frota, do material bélico, dos rádios comunicadores e demais inerentes à atividade investigativa e operacional da unidade policial;

IV – a segurança orgânica da unidade policial e de suas dependências;

V – a elaboração das escalas de serviço dos agentes da autoridade policial vinculados à unidade policial;

VI – a organização e a convocação dos policiais para a execução de operações policiais, formando-se as equipes necessárias, visando ao cumprimento de mandados judiciais, conforme as diretrizes expedidas pelo delegado de polícia responsável;

VII – a fiscalização do regular cumprimento das ordens de serviço, dos mandados de intimação e de condução, dentre outras determinações do delegado de polícia responsável;

VIII – a comunicação ao delegado de polícia responsável de qualquer irregularidade constatada no tocante ao exercício de suas atribuições; e

IX – as demais atribuições e responsabilidades determinadas pela chefia imediata, considerando-se a realidade local.

Art. 4º A indicação das supervisões de que trata o art. 1º desta Resolução observará a necessidade, o interesse público e a capacidade técnica do policial responsável, devendo ser realizada pelos meios e formas indicados pela Gerência de Gestão de Pessoas da PCSC (GEPES/PCSC).

§ 1º É vedada a indicação para o exercício da função de supervisor por período inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º Fica excepcionado o disposto no § 1º deste artigo nos seguintes casos:

I – desempenho insuficiente, mediante decisão fundamentada do Delegado de Polícia titular;

II – alteração da titularidade da unidade policial;
 III – remoção;
 IV – afastamento superior a 90 (noventa) dias;
 V – afastamento preventivo disciplinar;
 VI – limitação ou impossibilidade de exercício da função em razão de decisão judicial;
 VII – afastamento do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 470, de 09 de dezembro de 2009;
 VIII – encerramento de vínculo jurídico com o Estado; e
 IX – em razão de decisão fundamentada do Delegado de Polícia titular, diante de fato relevante, devidamente justificado.
 Art. 5º São consideradas unidades policiais para o exercício das Supervisões Administrativa e Operacional de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Resolução as constantes do Anexo I desta Resolução.
 Parágrafo único. São consideradas unidades policiais para o exercício da Supervisão Administrativa de que trata o inciso I do art. 1º desta Resolução as constantes do Anexo II desta Resolução.
 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22.022, de 19/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO I

UNIDADE	DIRETORIA OU DRP
COORDENADORIA DE DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS – CORE	DGPC
SERVIÇO AEROPOLICIAL – SAER	DGPC
SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA – SAER-Fron	DGPC
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	DGPC
DIRETORIA DA ACADEMIA DE POLÍCIA	DGPC
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS	DGPC
DIRETORIA DE POLÍCIA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	DGPC
DIRETORIA DE POLÍCIA DO LITORAL	DGPC
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR	DGPC
DIRETORIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA	DGPC
DELEGACIA DE ROUBOS ANTISSEQUESTROS (DRAS)	DEIC
DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS DROGAS (DRD)	DEIC
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO (DRACO)	DEIC
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO (DECOR)	DEIC
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO (DLAV)	DEIC
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (DFAZ)	DEIC
DELEGACIA REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA (DRCI)	DEIC
DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES (DD)	DEIC
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E CRIMES CONTRA A RELAÇÃO DE CONSUMO (DCAC)	DEIC
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS (DFRV)	DEIC
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGA (DFRC)	DEIC
DELEGACIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES (DPDM)	DEIC
DELEGACIA DE CAPTURAS (DECAP)	DEIC
DELEGACIA DE REPRESSÃO AO RACISMO E A DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DRRDI)	DEIC
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO (LAB-LD)	DEIC
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CIBERNÉTICA (CIBER-LAB)	DEIC

1ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
2ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
5ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
7ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
8ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
10ª DPCO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
CENTRAL DE POLICIA - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE COMBATE AS DROGAS - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO TURISTA - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE REPRESSAO A ROUBOS - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DPCAMI - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DPCAP CONTINENTE - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
1ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO - FLORIANOPOLIS	00 FLORIANÓPOLIS
DELEGACIA DE PROTEÇÃO A ANIMAIS DOMÉSTICOS (DPA)	00 FLORIANÓPOLIS
1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
1ª DPCO - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
2ª DPCO - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
3ª DPCO - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
CENTRAL DE POLICIA - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
DPCAMI - SAO JOSE	01 SÃO JOSÉ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BIGUACU	01 SÃO JOSÉ
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JOINVILLE	02 JOINVILLE
1ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
2ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
3ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
4ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
5ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
6ª DPCO - JOINVILLE	02 JOINVILLE
7ª DPCO- JOINVILLE	02 JOINVILLE
CENTRAL DE POLICIA - JOINVILLE	02 JOINVILLE
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS - JOINVILLE	02 JOINVILLE

DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JOINVILLE	02 JOINVILLE
DPCAMI - JOINVILLE	02 JOINVILLE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARAQUARI	02 JOINVILLE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GARUVA	02 JOINVILLE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPOA	02 JOINVILLE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL	02 JOINVILLE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BLUMENAU	03 BLUMENAU
1ª DPCO - BLUMENAU	03 BLUMENAU
2ª DPCO - BLUMENAU	03 BLUMENAU
CENTRAL DE POLICIA - BLUMENAU	03 BLUMENAU
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BLUMENAU	03 BLUMENAU
DPCAMI - BLUMENAU	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS - BLUMENAU	03 BLUMENAU
4ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO - BLUMENAU	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ASCURRA	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GASPAR	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - INDAIAL	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - POMERODE	03 BLUMENAU
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TIMBO	03 BLUMENAU
4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ITAJAI	04 ITAJAÍ
1ª DPCO- ITAJAI	04 ITAJAÍ
2ª DPCO - ITAJAI	04 ITAJAÍ
CENTRAL DE POLICIA - ITAJAI	04 ITAJAÍ
DDTCA - ITAJAI	04 ITAJAÍ
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ITAJAI	04 ITAJAÍ
DPCAMI - ITAJAI	04 ITAJAÍ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BALNEARIO PICARRAS	04 ITAJAÍ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BARRA VELHA	04 ITAJAÍ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - NAVEGANTES	04 ITAJAÍ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA - PENHA	04 ITAJAÍ
5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - TUBARAO	05 TUBARÃO
CENTRAL DE POLICIA - TUBARAO	05 TUBARÃO
DDTCA - TUBARAO	05 TUBARÃO
DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - TUBARAO	05 TUBARÃO
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - TUBARAO	05 TUBARÃO
DPCAMI - TUBARAO	05 TUBARÃO
2ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO - TUBARAO	05 TUBARÃO
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARMAZEM	05 TUBARÃO
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BRACO DO NORTE	05 TUBARÃO
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAPIVARI DE BAIXO	05 TUBARÃO
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JAGUARUNA	05 TUBARÃO
6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CRICIUMA	06 CRICIÚMA
1ª DPCO - CRICIUMA	06 CRICIÚMA

2ª DPCO - CRICIUMA	06 CRICIÚMA
CENTRAL DE POLICIA - CRICIUMA	06 CRICIÚMA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CRICIUMA	06 CRICIÚMA
DPCAMI - CRICIUMA	06 CRICIÚMA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FORQUILHINHA	06 CRICIÚMA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ICARA	06 CRICIÚMA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LAURO MULLER	06 CRICIÚMA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ORLEANS	06 CRICIÚMA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - URUSSANGA	06 CRICIÚMA
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - RIO DO SUL	07 RIO DO SUL
DDT - RIO DO SUL	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO SUL	07 RIO DO SUL
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - RIO DO SUL	07 RIO DO SUL
DPCAMI - RIO DO SUL	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TROMBUDO CENTRAL	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TAIÓ	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PRESIDENTE GETULIO	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO OESTE	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO DO CAMPO	07 RIO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IBIRAMA	07 RIO DO SUL
8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - LAGES	08 LAGES
1ª DPCO - LAGES	08 LAGES
2ª DPCO - LAGES	08 LAGES
3ª DPCO - LAGES	08 LAGES
CENTRAL DE POLICIA - LAGES	08 LAGES
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - LAGES	08 LAGES
DPCAMI - LAGES	08 LAGES
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ANITA GARIBALDI	08 LAGES
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPO BELO DO SUL	08 LAGES
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - OTACILIO COSTA	08 LAGES
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CORREIA PINTO	08 LAGES
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BOM RETIRO	08 LAGES
9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - MAFRA	09 MAFRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MAFRA	09 MAFRA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL – MAFRA	09 MAFRA
DPCAMI - MAFRA	09 MAFRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAIOPOLIS	09 MAFRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PAPANDUVA	09 MAFRA
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CACADOR	10 CAÇADOR
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CACADOR	10 CAÇADOR
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CACADOR	10 CAÇADOR
DPCAMI - CACADOR	10 CAÇADOR
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTA CECILIA	10 CAÇADOR
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - LEBON REGIS	10 CAÇADOR
11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JOACABA	11 JOAÇABA

DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JOACABA	11 JOAÇABA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JOACABA	11 JOAÇABA
DPCAMI - JOACABA	11 JOAÇABA
3ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO - JOACABA	11 JOAÇABA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAPINZAL	11 JOAÇABA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CATANDUVAS	11 JOAÇABA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - HERVAL D OESTE	11 JOAÇABA
12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CHAPECO	12 CHAPECÓ
1ª DPCO - CHAPECO	12 CHAPECÓ
2ª DPCO - CHAPECO	12 CHAPECÓ
3ª DPCO - CHAPECO	12 CHAPECÓ
CENTRAL DE POLICIA - CHAPECO	12 CHAPECÓ
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CHAPECO	12 CHAPECÓ
DPCAMI - CHAPECO	12 CHAPECÓ
5ª DELEGACIA DE POLICIA ESPECIALIZADA NO COMBATE A CORRUPCAO - CHAPECO	12 CHAPECÓ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CORONEL FREITAS	12 CHAPECÓ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO CARLOS	12 CHAPECÓ
13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO MIGUEL D OESTE	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO MIGUEL DO OESTE	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO MIGUEL DO OESTE	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DPCAMI - SAO MIGUEL DO OESTE	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ANCHIETA	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
	DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - DESCANSO	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - DIONISIO CERQUEIRA	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPIRANGA	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MONDAI	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOSE DO CEDRO	13 SÃO MIGUEL DO OESTE
14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CONCORDIA	14 CONCÓRDIA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CONCORDIA	14 CONCÓRDIA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CONCORDIA	14 CONCÓRDIA
DPCAMI - CONCORDIA	14 CONCÓRDIA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IPUMIRIM	14 CONCÓRDIA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITA	14 CONCÓRDIA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SEARA	14 CONCÓRDIA
15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - JARAGUA DO SUL	15 JARAGUÁ DO SUL

DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - JARAGUA DO SUL	15 JARAGUÁ DO SUL
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - JARAGUA DO SUL	15 JARAGUÁ DO SUL
DPCAMI - JARAGUA DO SUL	15 JARAGUÁ DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GUARAMIRIM	15 JARAGUÁ DO SUL
16ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - XANXERE	16 XANXERE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - XANXERE	16 XANXERE
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - XANXERE	16 XANXERE
DPCAMI - XANXERE	16 XANXERE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ABELARDO LUZ	16 XANXERE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PONTE SERRADA	16 XANXERE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - XAXIM	16 XANXERE
17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BRUSQUE	17 BRUSQUE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BRUSQUE	17 BRUSQUE
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BRUSQUE	17 BRUSQUE
DPCAMI - BRUSQUE	17 BRUSQUE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOAO BATISTA	17 BRUSQUE
18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - LAGUNA	18 LAGUNA
CENTRAL DE POLICIA - LAGUNA	18 LAGUNA
DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - LAGUNA	18 LAGUNA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - LAGUNA	18 LAGUNA
DPCAMI - LAGUNA	18 LAGUNA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - GAROPABA	18 LAGUNA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IMARUI	18 LAGUNA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - IMBITUBA	18 LAGUNA
19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ARARANGUA	19 ARARANGUÁ
CENTRAL DE POLICIA - ARARANGUA	19 ARARANGUÁ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ARARANGUA	19 ARARANGUÁ
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ARARANGUA	19 ARARANGUÁ
DPCAMI - ARARANGUA	19 ARARANGUÁ
DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - MELEIRO	19 ARARANGUÁ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTA ROSA DO SUL	19 ARARANGUÁ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SOMBRIO	19 ARARANGUÁ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TURVO	19 ARARANGUÁ
20ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - ITUPORANGA	20 ITUPORANGA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITUPORANGA	20 ITUPORANGA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - ITUPORANGA	20 ITUPORANGA
DPCAMI - ITUPORANGA	20 ITUPORANGA
21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO BENTO DO SUL	21 SÃO BENTO DO SUL
DDT - SAO BENTO DO SUL	21 SÃO BENTO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO BENTO DO SUL	21 SÃO BENTO DO SUL

DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO BENTO DO SUL	21 SÃO BENTO DO SUL
DPCAMI- SAO BENTO DO SUL	21 SÃO BENTO DO SUL
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - RIO NEGRINHO	21 SÃO BENTO DO SUL
22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CANOINHAS	22 CANOINHAS
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CANOINHAS	22 CANOINHAS
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CANOINHAS	22 CANOINHAS
DPCAMI - CANOINHAS	22 CANOINHAS
23ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - PORTO UNIAO	23 PORTO UNIÃO
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PORTO UNIAO	23 PORTO UNIÃO
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - PORTO UNIAO	23 PORTO UNIÃO
DPCAMI - PORTO UNIAO	23 PORTO UNIÃO
24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CURITIBANOS	24 CURITIBANOS
DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA - CURITIBANOS	24 CURITIBANOS
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CURITIBANOS	24 CURITIBANOS
DPCAMI - CURITIBANOS	24 CURITIBANOS
25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - VIDEIRA	25 VIDEIRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - VIDEIRA	25 VIDEIRA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - VIDEIRA	25 VIDEIRA
DPCAMI - VIDEIRA	25 VIDEIRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - FRAIBURGO	25 VIDEIRA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TANGARA	25 VIDEIRA
26ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - CAMPOS NOVOS	26 CAMPOS NOVOS
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPOS NOVOS	26 CAMPOS NOVOS
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - CAMPOS NOVOS	26 CAMPOSNOVOS
DPCAMI - CAMPOS NOVOS	26 CAMPOS NOVOS
27ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO JOAQUIM	27 SÃO JOAQUIM
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO JOAQUIM	27 SÃO JOAQUIM
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO JOAQUIM	27 SÃO JOAQUIM
DPCAMI - SAO JOAQUIM	27 SÃO JOAQUIM
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - URUBICI	27 SÃO JOAQUIM
28ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - SAO LOURENCO DOESTE	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO LOURENCO DOOESTE	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - SAO LOURENCO DOOESTE	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
DPCAMI - SAO LOURENCO DO OESTE	28 SÃO LOURENÇO DOOESTE

DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMPO ERE	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - QUILOMBO	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO DOMINGOS	28 SÃO LOURENÇO DO OESTE
29ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DDTCA - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CENTRAL DE POLICIA - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DPCAMI - BALNEARIO CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CAMBORIU	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - ITAPEMA	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PORTO BELO	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - TIJUCAS	29 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
30ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA - PALHOÇA	30 PALHOÇA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PALHOÇA	30 PALHOÇA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - PALHOÇA	30 PALHOÇA
DPCAMI - PALHOÇA	30 PALHOÇA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	30 PALHOÇA
31ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE MARAVILHA	31 MARAVILHA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MARAVILHA	31 MARAVILHA
DIVISAO DE INVESTIGACAO CRIMINAL - MARAVILHA	31 MARAVILHA
DPCAMI - MARAVILHA	31 MARAVILHA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - CUNHA PORÁ	31 MARAVILHA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - MODELO	31 MARAVILHA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PALMITOS	31 MARAVILHA
DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - PINHALZINHO	31 MARAVILHA

ANEXO II

UNIDADE	DIRETORIA OU DRP
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DGPC
COORDENADORIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO (CECOR)	DEIC

RESOLUCAO Nº 23/GAB/DGPC/PCSC de 20/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22168 DE 20/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o artigo 41-D, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 741, de 2019 (redação incluída pela Lei n.º 18.646, de 2023); o artigo 23 da Lei Complementar n.º 55, de 1992; e tendo em vista o que consta no processo PCSC 133515/2022,

Considerando que anualmente ocorre no Estado de Santa Catarina a Operação Veraneio;

Considerando a necessidade de convocação de policiais civis de outros municípios para atuarem em circunscrições policiais onde ocorrerá a Operação Estação Verão Temporada 2023/2024;

Considerando que normalmente os Delegados de Polícia em exercício nos municípios envolvidos solicitam reforço policial para desenvolver seus trabalhos de polícia judiciária no período de veraneio;

Considerando que a inscrição e escolha do policial civil será realizada por meio de sorteio pelo programa da Operação Estação Verão no Integra PCSC (Sistema Integrado da Polícia Civil de Santa Catarina, acessível pelo site <https://integra.pc.sc.gov.br>), salvo quando os inscritos não forem suficientes e houver necessidade de convocação;

Considerando a necessidade de se estabelecer plano operacional, bem como regimento básico para a elaboração de programação, convocações, fiscalização e controle durante todo o período de desenvolvimento da Operação Estação Verão Temporada 2023/2024;

Considerando o Planejamento Estratégico de Comunicação Social da Polícia Civil e a necessidade de publicizar a atuação da Polícia Civil na Operação Estação Verão, com a finalidade de fortalecer a imagem institucional e o posicionamento da marca, conferindo transparência da instituição perante a população catarinense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deflagrada a Operação Estação Verão Temporada 2023/2024, no período definido por Decreto Estadual, observado o regimento estipulado por esta Resolução, nos seguintes municípios: Araquari, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Barra Velha, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Florianópolis, São José, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Laguna, Navegantes, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Porto Belo, São Francisco do Sul e Tijucas.

Art. 2º O policial civil que for convocado não poderá estar lotado no município-sede da respectiva Operação Estação Verão Temporada 2023/2024, salvo por expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil ou Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, em razão de não haver policiais suficientemente inscritos para o período, desde que o policial convocado não esteja em Unidade de Polícia que receba reforço policial.

Art. 3º O policial civil que estiver lotado ou designado em unidade de polícia que receber reforço policial, sediada nos municípios mencionados no art. 1º desta Resolução, não poderá usufruir de licença-prêmio no período da Operação definido por Decreto Estadual, exceto para fim de aposentadoria e mediante comprovação de que a requereu formalmente.

Art. 4º Deverá o policial civil convocado ter conhecimento básico e habilidade no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e no Sistema Audiovisual, bem como não estar com pendência junto ao Setor Financeiro ou bloqueado no Sistema SIGEF.

Art. 5º O policial civil interessado em participar da Operação Estação Verão Temporada 2023/2024 deverá se cadastrar e se inscrever por meio do site <https://integra.pc.sc.gov.br/>, dentro do prazo informado na rede pctodos pelo Setor de Operações da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina.

§ 1º A inscrição para a Operação Estação Verão Temporada 2023/2024 não poderá ser feita diretamente ao Setor de Operações da Delegacia-Geral da Polícia Civil, devendo o policial civil interessado se inscrever incluindo no seu cadastro o nome das autoridades hierárquicas homologadoras de sua inscrição: chefia imediata, Delegado Regional de Polícia e Diretor, ressalvadas as Coordenadorias, Gerências, DEIC - Diretoria Estadual de Investigações Criminais e outras unidades que tem via hierárquica diferenciada.

§ 2º Após o prazo de inscrição, abrir-se-á o prazo para homologação pela cadeia hierárquica do policial inscrito, devendo o homologador justificar quando do indeferimento do pedido de inscrição, em cada período.

§ 3º A não manifestação do homologador quanto à inscrição do policial importará na sua anuência tácita.

Art. 6º O policial civil poderá fazer opção pelos locais de trabalho indicando a ordem dos municípios desejados, por período, para posterior sorteio pelo programa da Operação Estação Verão, não tendo preferência por antiguidade, tendo o sorteio como único critério.

Art. 7º Poderá haver a reconvocação de policiais civis inscritos, respeitada a prioridade dos policiais inscritos para o mesmo período e município que ainda não participaram da Operação Estação Verão.

Parágrafo único. Ficam excetuadas da prioridade prevista no caput deste artigo as vagas que requerem qualificação/habilitação específica do policial civil.

Art. 8º A convocação definitiva do policial civil somente ocorrerá depois da manifestação da cadeia hierárquica, sendo eventual divergência decidida pelo Delegado-Geral ou pelo Delegado-Geral Adjunto.

Art. 9º Os responsáveis pelo expediente de Delegacias de Polícia Municipais, Gerentes, Delegados Regionais de Polícia e Diretores não poderão ser convocados para participar da Operação Estação Verão Temporada 2023/2024.

Art. 10. Caberá ao Setor de Operações da DGPC o planejamento e a execução da Operação Estação Verão Temporada 2023/2024, bem como instrumentalizar o processo de inscrição e efetuar o sorteio por meio do programa no Sistema Integra PCSC, ficando a convocação a cargo do Delegado-Geral ou do Delegado-Geral Adjunto.

Art. 11. Caberá ao Setor de Comunicação Visual da Gerência de Planejamento e a Assessoria de Comunicação da Polícia Civil atuarem na Operação Estação Verão Temporada 2023/2024, mormente na elaboração da linha editorial, publicação do conteúdo nas redes sociais e divulgação das ações para os veículos de comunicação, de acordo com o Planejamento Estratégico de Comunicação Social da Polícia Civil, sobre Ações específicas no período.

Art. 12. O policial civil convocado para atuar na Operação Estação Verão Temporada 2023/2024 deverá cumprir a jornada de trabalho definida pelo Delegado Titular da unidade policial respectiva, observado o estabelecido na Lei nº 16.774, de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e banco de horas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 13. A etapa de alimentação prevista no Decreto nº 757, de 2011, é devida mediante o cumprimento de expediente administrativo e/ou escala de plantão instituída ou autorizada com fundamento na Lei nº 16.774, de 2015:

I - aos policiais civis que estiverem no pleno exercício das atribuições do cargo nos municípios mencionados no art. 1º desta Resolução;

II - aos policiais civis do SAER-Sul;

III - aos pilotos do SAER-Fron quando do cumprimento da função junto ao SAER-Sul;
IV - aos policiais civis da CORE; e
V - aos policiais civis em exercício em NOC ou Central cuja área de atuação abranger município-sede da Operação Estação Verão Temporada 2023/2024.

§ 1º A etapa de alimentação deverá ser paga ao policial civil nas seguintes condições:

I - expediente administrativo de no mínimo 6 (seis) horas, direito a 2 refeições, devendo a jornada de trabalho compreender o horário das refeições;

II - escala de plantão de 12 horas de serviço, direito a 3 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições; e

III - escala de plantão de 24 horas de serviço, direito a 4 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições.

§ 2º Os policiais civis convocados para atuarem na Operação Estação Verão, por receberem diárias a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, não fazem jus à etapa de alimentação.

Art. 14. As tratativas relativas à Operação Estação Verão Temporada 2023/2024 deverão ser efetuadas exclusivamente pelas Diretorias respectivas e encaminhadas ao Setor de Operações da DGPC por meio do endereço eletrônico operacoes@pc.sc.gov.br.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3308/GAB/DGPC/PCSC, de 07/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22164 DE 14/12/2023

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 127004/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil Inativa **ELISABETE DITTRICH**, mat. nº 0213905-7-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na GEFID-DGPC, com efeitos a contar de 04/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3371/GAB/DGPC/PCSC de 12/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22164 DE 14/12/2023

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n.º 348 de 13/11/2019, artigo 1º, § 1º, inciso II, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 111883/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia Civil **ANA SILVIA SERRANO**, matrícula n.º 0378477-0-03, pelo Delegado de Polícia **MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**, matrícula n.º 0650187-7-01, na Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil - Subgrupo Autoridade Policial.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 1317/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023, publicada no DOE/SC n.º 22.011 de 04/05/2023, que designou a Delegada de Polícia Civil **ANA SILVIA SERRANO**, matrícula n.º 0378477-0-03, para compor a Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil - Subgrupo Autoridade Policial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3382/GAB/DGPC/PCSC de 13/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22165 DE 15/12/2023

Institui Comissão encarregada de proceder ao inventário dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado e dos bens intangíveis.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil** do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas no art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, tendo por fundamento o art. 25, do Decreto nº 348, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo PCSC 133067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão encarregada de proceder ao inventário dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora - Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado e dos bens intangíveis.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a gestão do primeiro, integrarem a Comissão instituída pelo art. 1º desta Portaria: **LUIZ EDUARDO WAGNER**, Agente de Polícia, matrícula 0921640-5-01; **ALMIR RODRIGUES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 0150499-1-01; **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, Agente de Polícia, matrícula 953.996-4-01; **MARIANA INÁCIO FERNANDES**, Escrivã de Polícia, matrícula 953.852-6-01; e **PAULO RICARDO EICKE LIBERATO**, Agente de Polícia, matrícula 0954601-4-02.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2235/GAB/DGPC/PCSC, de 28/11/2022, publicada no DOE/SC nº 21.907, de 30/11/2022.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3387/GAB/DGPC/PCSC de 14/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22166 DE 18/12/2023

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o artigo 80 da Lei Complementar Estadual n.º 453, de 2009, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 126727/2023;

CONSIDERANDO o compromisso da Polícia Civil de Santa Catarina com a sociedade, consistente na busca constante pela melhoria da qualidade do atendimento e da prestação das atribuições que lhe competem;

CONSIDERANDO as tratativas para formalização de um novo Acordo de Cooperação Técnica entre TJSC, MPSC e PCSC, em substituição ao Termo de Cooperação n.º 93/2019, tendo por intuito a implementação da Lei n.º 13.431/2017 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as eventuais implicações na esfera de atribuições da PCSC, decorrentes da aplicação das sugestões alterações ao acordo atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Davyd de Oliveira Girardi, Delegado de Polícia, matrícula 392471-8 (presidente do grupo), Patrícia Maria Zimmermann D'Avila, Delegada de Polícia, matrícula 322718-9, Sandra Mara Pereira, Delegada de Polícia, matrícula

283.249-6, Lisiane Junges, Delegada de Polícia, matrícula 378.376-6, Fernando Henrique Guzzi, Delegado de Polícia, matrícula 992.378-7, Luis Otávio Pohlmann, Delegado de Polícia, matrícula 392.494-7, Eduardo Borges, Delegado de Polícia Civil, matrícula: 393.083-1, para comporem a Comissão instituída para elaboração de estudos a respeito da viabilidade de adesão da PCSC ao novo Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com o TJSC e o MPSC, visando a implementação da Lei n.º 13.431/2017 no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Portaria, dando-se, após, por concluídas as atividades desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3398/GAB/DGPC/PCSC, de 14/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22166 DE 18/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 59450/2022, resolve **DISPENSAR** o Policial Civil inativo, **SIDNEI LEITE**, mat. nº 0187909-0-30, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3400/GAB/DGPC/PCSC, de 15/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22166 DE 18/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 136428/2023, concede **EXONERAÇÃO** a **MATEUS BORDIN**, mat. nº 0627611-3-01, lotado na DPCO- TIJUCAS, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, com efeitos a contar de 08/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3417/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22168 DE 20/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo DETRAN 100238/2020, resolve **DISPENSAR** a Policial Civil inativa, **DIRNEIDE NELCI FACHINELLO ECKERT**, mat. nº 0222913-7-30, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, com efeitos a contar de 01/01/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3418/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22168 DE 20/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 137029/2023, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **DALGOACIR CESAR LEAL**, mat. nº 0178314-9-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPMU-SALETE, com efeitos a contar de 16/12/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3420/GAB/DGPC/PCSC de 18/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22168 DE 20/12/2023

Institui Comissão para articulação e monitoramento de ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas no art. 4º, inciso II, alínea 'a', do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022 e de acordo com o que consta nos autos do processo SSP 00003035/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão encarregada de a articulação e monitoramento de ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a gestão do primeiro, integrarem a Comissão instituída pelo art. 1º desta Portaria: **GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR**, Delegado de Polícia, matrícula 0650.454-0-01; **LUIZ EDUARDO WAGNER**, Agente de Polícia, matrícula 0921.640-5-01; **LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA**, Agente de Polícia, matrícula 0650.293-8-01; **GILBERTO RAVANELLO**, Agente de Polícia, matrícula 0292.020-4-01; **LUIZ FERNANDO GONÇALVES BARTH**, Escrivão de Polícia, matrícula 0633.665-5-01; **ELIZEU BARCELOS CORDEIRO**, Agente de Polícia, matrícula 0383.954-0-01 e **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTÃO**, Delegada de Polícia, matrícula 0330.683-6-01.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3426/GAB/DGPC/PCSC de 19/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22168 DE 20/12/2023

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n.º 348 de 13/11/2019, artigo 1º, § 1º, inciso II, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 113520/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia Civil **ANSELMO FIRMO DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula n.º 0376204-1-01, pela Delegada de Polícia **TATIANA DA ROCHA KLEIN**, matrícula n.º 0359850-0-01, na Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil Subgrupo Autoridade Policial, a qual exercerá suas atribuições como Presidente.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 105/GAB/DGPC/PCSC, de 20/01/2022, publicada no DOE/SC n.º 21.693, de 21/01/2022, que designou o Delegado de Polícia Civil **ANSELMO FIRMO DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula n.º 0376204-1-01, para compor e presidir a Comissão Permanente de Promoção do Grupo Polícia Civil Subgrupo Autoridade Policial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 029, de 14/12/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22165 DE 15/12/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do Sr. **MARCELO COSTA SILVA**, matrícula 0645166-7-01, que tramita nesta Instituição o Processo PCSC 94954/2022, referente à Restituição de valores ao Erário. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao

item 2.1.2 da Instrução Normativa nº 001/2006/SEA/SEF/PGE/IPESC, ao final do qual, sem pagamento dos valores devidos, será procedido à inscrição em Dívida Ativa.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

➤ **SEÇÃO 3 – ACADEMIA DE POLÍCIA**

PORTARIA Nº 02/ACADEPOL/2023

O Diretor da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XI do art. 4º da Resolução n. 15/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no Diário Oficial - SC - n. 22.061, de 17/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a designação de Coordenadores, conforme preconizado pelo art. 23 da Resolução n. 15/GAB/DGPC/PCSC/2023, categorizados em Coordenadores de Áreas Temáticas da Matriz Curricular dos cursos e Coordenadores de Disciplina.

Art. 2º Os Coordenadores das Áreas Temáticas da Matriz Curricular dos cursos são os professores nominados a seguir:

I - Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública: Rodrigo Bueno Gusso;

II - Violência, Crimes e Controle Social: Leonardo Marcondes Machado;

III - Cultura, Cotidiano e Conhecimento Jurídico: David Tarciso Queiroz de Souza;

IV - Modalidade de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos: Anselmo Firmo de Oliveira Cruz;

V - Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador: Diogo Picchioni Soares;

VI - Investigação Criminal: Anselmo Firmo de Oliveira Cruz;

VII - Comunicação, Informação e Tecnologia em Segurança Pública: Ricardo Gabriel Hubner;

VIII - Gestão e Processos Administrativos de Polícia Judiciária: Michele Alves Corrêa Rebelo;

IX - Procedimentos de Polícia Judiciária: André Luiz Bermudez Pereira;

X - Funções, Técnicas e Procedimentos Operacionais: Allan Antunes Marinho Leandro;

XI - Fundamentos de Perícia: André de Farias.

Art. 3º As disciplinas a seguir serão geridas de forma desvinculada das Coordenações de Áreas Temáticas e titularizadas pelos seguintes Coordenadores:

I - Cinotecnia Policial: Júlio César Saldanha Gonçalves;

II - Condicionamento Físico Policial: Lisa Amaral Gurgel de Barros;

III - Condução de Veículo Policial: Alessandra Sousa Mesquita;

IV - Defesa Pessoal: Miguel Braga da Motta Junior;

V - Deontologia Policial: Júlio César Saldanha Gonçalves;

VI - Inteligência Policial: Mauro Cândido dos Santos Rodrigues;

VII - Investigação Cibernética: Luiz Felipe Valles Rosado;

VIII - Investigação Criminal Tecnológica: Marcos Paulo Peron;

IX - Investigação por Meios Eletrônicos: André Rozeng Martins.

Art. 4º A coordenação das disciplinas não elencadas no artigo anterior será cumulada pelos Coordenadores das Áreas Temáticas.

Art. 5º Aos Coordenadores de Áreas Temáticas da Matriz Curricular dos Cursos e Coordenadores de Disciplina, compete:

I - organizar reuniões pedagógicas da disciplina;

II - propor medidas voltadas ao aprimoramento de ementas e à uniformização de conteúdos programáticos;

III - elaborar questões de provas e escalas de professores, para deliberação da Coordenadoria Pedagógica;

IV - participar de bancas de processos seletivos de docentes ou indicar substituto;

V - elaborar o plano de ensino da disciplina, submetendo-o à apreciação da Coordenadoria Pedagógica;

VI - elaborar projeto, justificativa e exposição de motivos para compra de materiais de acordo com a demanda dos cursos de formação inicial, continuada e dos convênios com outras instituições, podendo, para tanto, constituir comissões temáticas;

VII - gerenciar aspectos pós-cursos, como recebimento de materiais que eventualmente sobram, bem como garantir que os materiais utilizados nas aulas sejam acondicionados em local apropriado;

VIII - garantir a disponibilidade de estruturas para o desenvolvimento das aulas, assim como os materiais necessários quando as aulas ocorrem em local diverso da ACADEPOL, nos cursos de forma continuada;

IX - elaborar parecer técnico de conhecimento da disciplina quando necessário, podendo, para tanto, constituir comissões temáticas;

X - estimular a interdisciplinaridade;

XI - observar eventuais choques de horários e/ou locais de instrução com outras disciplinas;

XII - monitorar a quantidade de horas/aula ministradas por professores sob sua coordenação, informando eventuais excepcionalidades quando necessário;

XIII - manter a disciplina dos professores no que tange o comportamento, uniformização, materiais e utilização dos espaços para realização das instruções;

XIV - avaliar e orientar os professores nos aspectos de habilidades individuais, conhecimento técnico e didática nas instruções;

XV - incentivar a realização de cursos de atualização periódica para os professores, visando a manutenção do padrão e uniformidade no ensino da disciplina;

XVI - exarar manifestação prévia em projetos relacionados à disciplina, para posterior encaminhamento à CAP;

XVII - desempenhar outras atribuições consideradas relevantes quando determinadas pela Direção da ACADEPOL.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a XVII não impede a publicação de normas com atribuições complementares, para atender demandas de gestão específicas de áreas temáticas ou disciplinas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da ACADEPOL.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

André Luiz Bermudez Pereira

Delegado de Polícia Civil

Diretor da ACADEPOL

PORTARIA Nº 03/ACADEPOL/2023

Designa membros, estabelece normas, deveres e diretrizes aplicáveis a policiais civis no exercício da disciplina de Deontologia Policial, estabelece vedações a responsáveis por setores, tutores de turma e gestores de cursos, e adota outras providências.

O Diretor da ACADEPOL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 8º da Resolução n. 15/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no Diário Oficial - SC - n. 22.061, de 17/07/2023, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrar a disciplina de Deontologia Policial:

I- Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia Civil - matrícula n. 292.025-5 (Coordenador);

II- Andrea Marys Holler Sotto Mayor Moraes - Escrivã de Polícia Civil - matrícula n. 291.942-7;

III- Adriana Duarte Silva - Escrivã de Polícia Civil - matrícula n. 279.206-0;

IV- Daniel Godoy Danesi - Escrivão de Polícia Civil - matrícula n. 619170-3-01;

V- Lisa Amaral Gurgel de Barros - Escrivã de Polícia Civil - matrícula n. 371.291-1;

VI- Luís Henrique Malheiros de Mello - Agente de Polícia Civil - matrícula n. 379.073-8;

VII- Renato Jesus da Silva - Psicólogo Policial Civil - matrícula n. 972941-0-01;

VIII- Ricardo Gabriel Hübner - Agente de Polícia Civil - matrícula n. 621.070-8.

Art. 2º Ao Coordenador da disciplina de Deontologia Policial, compete:

I- padronizar fluxos administrativos e implementar rotinas relacionadas à Deontologia Policial, em consonância com as diretrizes da Direção da ACADEPOL;

II- receber no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE Notícias de Infrações Disciplinares (NID), encaminhá-las para despacho do Diretor e exarar manifestação para subsídio de sua decisão;

III- analisar os Requerimentos Discentes (RD);

IV- orientar sobre a publicação de atos da Disciplina de Deontologia Policial;

V- conduzir as solenidades de formação dos alunos conforme escala ou em ocasiões específicas;

VI- atender às requisições da Direção, em especial, sobre informações complementares referentes a Notícias de Infrações Disciplinares;

VII- assegurar que os integrantes da disciplina de Deontologia Policial desempenhem suas funções estritamente dentro dos preceitos legais, morais e éticos, comunicando imediatamente à Direção caso se verifiquem desvios procedimentais;

VIII - baixar os atos complementares necessários ao funcionamento adequado da disciplina de Deontologia Policial.

Parágrafo único. Ao Coordenador de que trata o caput aplicam-se, no que couber, as atribuições gerais elencadas pelo art. 5º da Portaria n. 02/ACADEPOL/2023, publicada no Boletim Interno Digital da Polícia Civil n. 52, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Aos integrantes disciplina de Deontologia Policial, designados pelo art. 1º, compete:

I- fortalecer atitudes na comunidade acadêmica para a promoção de valores, tais como, o respeito, a ética, a solidariedade, o espírito de corpo e o civismo;

II- observar os princípios e valores de que trata o art. 2º Resolução n. 15/GAB/DGPC/PCSC/2023 e as prescrições da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986;

III- dar ciência imediata ao Coordenador acerca de conflitos interpessoais ou alterações disciplinares de que venha a ter conhecimento, abstendo-se de antecipar decisão ou juízo de valor;

IV- autuar Notícias de Infrações Disciplinares (NID), comunicar a atuação imediatamente ao Coordenador e tramitá-las no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhando-as até sua finalização;

V- alimentar e manter atualizada a planilha controle de NID;

VI - cumprir as rotinas estabelecidas para cada curso;

VII- compartilhar informações entre si e com a coordenação;

VIII- elaborar escalas de trabalho quando solicitado pelo Coordenador, observando diretrizes relativas à quantidade de professores por turma, equidade de distribuição da carga-horária e critérios de substituições;

IX- utilizar uniforme, sendo admitidos: camiseta preta da Polícia Civil (manga longa ou curta); jaqueta preta; calça jeans azul sem detalhes ou tática preta; sapato, bota ou tênis pretos;

X- dar andamento aos requerimentos discentes (RD), adotando as providências administrativas cabíveis para apreciação do Coordenador;

XI- fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno da ACADEPOL e demais normas acadêmicas, comunicando imediatamente ao Coordenador de Deontologia sobre quaisquer intercorrências ou desvios comportamentais;

XII- realizar diligências internas e externas para a apuração de infrações disciplinares, quando necessário;

XIII- providenciar os devidos assentamentos no sistema UNIMESTRE das aulas ministradas (plano de ensino e diários de classe) e de questões relativas à disciplina (lançamentos de deméritos ou apontamentos afins);

XIV- cumprir tarefas no tempo e modo em que lhes sejam solicitadas pelo Coordenador.

§ 1º Quaisquer propostas voltadas à alteração das rotinas de que trata o inciso VI do caput deste artigo, ou à flexibilização de normas, deverão ser discutidas com a coordenação antes de serem anunciadas ao corpo discente.

§ 2º Fica expressamente proibida a imposição, pelos integrantes da disciplina de Deontologia Policial, de quaisquer tipos de medidas pedagógico-punitivas a discentes sem a prévia autorização do Coordenador;

§ 3º As escalas de trabalho de que trata o inciso VIII do caput deste artigo deverão ser elaboradas ao início de cada mês, prevendo as atividades de todo o período.

§ 4º Compete a quem estiver presidindo as "rotinas de pátio":

I- fiscalizar o preenchimento do relatório das atividades acadêmicas pelo aluno auxiliar do dia;

II- fiscalizar o uso de uniforme, o asseio, o comportamento e demais normas a que os discentes estejam sujeitos;

III- autuar de ofício formulários de Notícia de Infração Disciplinar - NID quando constatadas alterações discentes, no tempo e modo de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

Art. 4º Uma vez iniciadas as "rotinas de pátio" é vedado ao integrante da disciplina de Deontologia Policial juntar-se aos demais membros que a estejam executando.

Art. 5º A presença ou participação de discentes sujeitos à disciplina de Deontologia Policial em cerimoniais e eventos correlatos requer prévio ajuste com o Coordenador da disciplina, que ficará encarregado de comunicar e compartilhar as informações pertinentes com os demais membros que integram a referida disciplina, garantindo uma coordenação eficiente e alinhada com os objetivos acadêmicos.

Art. 6º Compreende o exercício da disciplina de Deontologia Policial a efetiva participação do docente nos 2 (dois) turnos das "rotinas de pátio" em que esteja escalado, sem prejuízo do cumprimento integral das atribuições de que trata o art. 3º desta

portaria.

§ 1º Serão consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de emergências médicas ou de força maior com repercussão coletiva, observando-se:

I - por emergência médica compreendem-se situações graves que demandem imediato deslocamento a unidade de saúde;

II - não se consideram força maior o surgimento de compromissos ou intercorrências pessoais e as situações cotidianas observadas com frequência, tais como, congestionamentos de trânsito ou outros fatores que inviabilizem o cumprimento da escala de trabalho previamente estabelecida;

§ 2º Para assegurar o cumprimento da diretriz de que trata o "caput" deste artigo e evitar irregularidades, é responsabilidade do docente informar ao responsável pela elaboração da "escala de pátio" com antecedência:

I - as datas de seus afastamentos legais (férias, banco de horas e situações congêneres);

II - as datas em que possua compromissos de trabalho ou outros eventos impeditivos de participação na escala.

§ 3º A assinatura do livro de registro de atividades sem a observância do regramento de que trata este artigo será considerada falta grave.

Art. 7º As concessões para o uso flexível de uniformes, devidamente autorizadas pela Direção durante ocasiões informais ("casual day"), não abrangem os docentes da disciplina de Deontologia Policial nos dias em que estejam designados para executar atividades vinculadas às "rotinas de pátio".

Parágrafo único. Admitem-se exceções à norma estabelecida no caput nos casos em que o "casual day" seja igualmente estendido ao corpo discente.

Art. 8º É vedada a intervenção de responsáveis por setores da ACADEPOL, tutores de turmas ou gestores de cursos em assuntos disciplinares e na gestão de conflitos de qualquer natureza entre os discentes sujeitos à disciplina de Deontologia Policial, salvo mediante prévia autorização do Coordenador.

Art. 9º O descumprimento das normas e diretrizes desta portaria sujeitará o infrator ao desligamento da disciplina de Deontologia Policial se, após advertido, reincidir.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da ACADEPOL.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

André Luiz Bermudez Pereira

Delegado de Polícia Civil

Diretor da ACADEPOL



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre o dia 13 de dezembro e 20 de dezembro de 2023.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas
Gepes-portarias@pc.sc.gov.br